



EDITAL Nº 06/2022 – FERJ

*Dispõe sobre as inscrições no **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A. em Convênio firmado com a FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguense, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis.***

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE - FERJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que dispõe sobre a inscrição e seleção de bolsistas para o **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, no Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis, em conformidade com o Convênio Firmado com o Banco Santander S/A.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital trata das bolsas do **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, que tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, para os estudantes de cursos de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), para que tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.
- 1.2 Serão concedidas bolsas a acadêmicos matriculados no segundo semestre de 2022, em cursos de graduação, na Católica de Santa Catarina.
- 1.3 Fica vedada a participação de acadêmico que já goze de apoio integral de bolsa ou Financiamento.
- 1.4 Serão concedidas 05 (cinco) bolsas para os acadêmicos classificados por ordem de índice de carência (IC).
- 1.5 O valor da bolsa para o segundo semestre de 2022 é de R\$4.000,00 para cada bolsista, sendo que:
 - a) O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), será desembolsado do Santander diretamente na conta corrente de titularidade da IES para pagamento das mensalidades do bolsista;
 - b) O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será desembolsado do Santander diretamente na conta corrente de titularidade bancária do acadêmico selecionado, aberta e mantida no Santander e em única parcela. Este valor é destinado a compra de materiais e demais recurso de necessidade para apoio aos estudos do bolsista.



2. CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 03/08/2022 até 13/09/2022;
- b) Período das Indicações pela IES: De 14/09/2022 até 02/10/2022;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 14/10/2022;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e: 21/10/2022;
- e) Pagamento da bolsa ao Aluno: Será realizado no mês de Novembro 2022.
- f) Pagamento da bolsa a IES: Será realizado no mês de Novembro 2022

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Realizar a inscrição para o **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, na plataforma online do site do Banco [Santander \(clique aqui\)](#), impreterivelmente até 13/09/2022, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos
- 3.2 Encaminhar formulário de cadastramento, conforme modelo em anexo, preenchido e assinado, além dos documentos para avaliação socioeconômica até 13/09/2022, através de abertura de protocolo *de atendimento via Portal do Aluno, na Central de Soluções*:
 - I. *Portal do Aluno > Menu > Secretaria > Central de Soluções*
 - II. *Setor: Bolsas de Estudo*
 - III. *Assunto: Uniedu/Bolsa Social*
 - IV. *Acesse o Portal do aluno aqui:*
<https://portal.catolicasc.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalEducacional/login/>
- 3.3 Realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer outros dados e informações solicitados.
- 3.4 Ler e conferir as obrigações contidas neste Edital, sendo do acadêmico a responsabilidade civil e criminal à veracidade dos dados fornecidos na plataforma do Banco Santander e para a Católica de Santa Catarina;
- 3.5 Manter vínculo de matrícula com a Católica de Santa Catarina até o vencimento do respectivo programa de bolsa (até dezembro de 2022).
- 3.6 Concordar e cumprir com o que estabelece o edital de seleção elaborado pela Católica e as demais regras relativas ao **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição ([Santander \(clique aqui\)](#)).
- 3.7 Destinar o valor da bolsa para fins de aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática etc).
- 3.8 Para validação e devido cumprimento do presente Edital o(s) candidato(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa junto ao SANTANDER.
- 3.9 Respeitar o cronograma do **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**

4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 4.1 *Após o preenchimento da inscrição no site do Banco Santander, preenchimento do formulário de cadastro e entrega de documentos através da abertura de protocolo, será gerado o índice de carência do candidato, o IC.*



4.2 Os dados obtidos por meio do formulário socioeconômico irão gerar o índice de carência de acordo com o disposto abaixo:

$$IC = \frac{(RF \times ME \times BGF \times DE \times TC \times DDC)}{GF \times 100}$$

Em que:

IC = Índice de Carência

RF = Renda Familiar – renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

ME = Moradia do Estudante ou Grupo Familiar – Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado. Se própria ou cedida, não existe compromisso mensal de desembolso:

- a) Própria = 1;
- b) Alugada ou Financiada = 0,7

BGF = Bens do Grupo Familiar - escalonado conforme os valores abaixo relacionados, somando os diversos tipos de bens (móveis e imóveis):

- a) 0,00 a 25.000,00 = 0,85
- b) 25.000,00 a 100.000,00 = 1,00
- c) 100.000,00 a 200.000,00 = 1,15
- d) 200.000,00 a 300.000,00 = 1,30
- e) 300.000,00 a 400.000,00 = 1,45
- f) 400.000,00 a 500.000,00 = 1,60
- g) 500.000,00 a 600.000,00 = 1,75
- h) 600.000,00 a 700.000,00 = 1,90
- i) 700.000,00 a 1.000.000,00 = 2,05
- j) 1.000.000,00 ou mais = 2,20.

DE = Despesas com Educação – Possui despesa familiar mensal com educação paga para outro membro do grupo familiar, podendo ser pagamento, mesmo que parcial, com educação para outro membro do grupo família.

- a) 0 = 1,00
- b) 0,01 a 500,00 = 0,95
- c) 500,00 a 1.000,00 = 0,90
- d) 1.000,00 a 1.500,00 = 0,85
- e) 1.500,00 a 2.000,00 = 0,80
- f) 2.000,00 a 2.500,00 = 0,75
- g) 2.500,00 a 3.000,00 = 0,70
- h) acima de 3000,00 = 0,65



TC = Pagamento de Transporte Coletivo – Para composição deste item, conforme portaria nº1649 de 24/08/2020, utilização da seguinte fórmula $TC=1-[gasto/RF]$

Valor limitado a 20% do valor total Renda Familiar (RF)

DDC = Possui despesa com tratamento de doença crônica – “consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura”, conforme definido no Art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 (sim = 0,9; não = 1).

GF = Grupo Familiar – pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade e contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços (incluindo o candidato).

4.3 Os primeiros 05 classificados em ordem crescente serão selecionados para o recebimento da bolsa (do menor IC para o maior IC). Os acadêmicos com índice de carência menor têm prioridade por possuírem maior carência.

4.4 Para receberem a bolsa, os acadêmicos selecionados pela Católica de Santa Catarina estarão sujeitos à sua aceitação dos termos e aprovação final no **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Comprovante de inscrição no site do [Santander \(clique aqui para realizar a inscrição\)](#)

5.2 Formulário de Cadastro preenchido (modelo anexo);

5.3 Documentos pessoais do grupo familiar (ver Detalhamento de Documentos);

5.4 Comprovações de renda do grupo familiar (ver Detalhamento de Documentos);

5.5 Comprovante do tipo de moradia (ver Detalhamento de Documentos);

5.6 Comprovante de gastos com Educação paga para outro membro do grupo familiar (ver Detalhamento de Documentos);

5.7 Comprovante de despesa familiar com Transporte Coletivo (ver Detalhamento de Documentos);

5.8 Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica (ver Detalhamento de Documentos);

5.9 Histórico escolar de Graduação ou Declaração de Matrícula (ver Detalhamento de Documentos);

5.10 Comprovante de bens do grupo familiar (ver Detalhamento de Documentos);

5.11 O acadêmico deverá enviar os documentos solicitados neste Edital, até 13/09/2022, através de abertura de protocolo de atendimento via Portal do Aluno, na Central de Soluções:

V. Portal do Aluno > Menu > Secretaria > Central de Soluções

VI. Setor: Bolsas de Estudo

VII. Assunto: Uniedu/Bolsa Social

VIII. Acesse o Portal do aluno aqui:
<https://portal.catolicasc.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalEducacional/login/>

5.12 Somente serão avaliados cadastros completos.



6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado final deste Edital será divulgado na área restrita do acadêmico (Portal do Aluno) até 05/10/2022.

7. DA CONCESSÃO

- 7.1 Até 02/10/2022 a Católica de Santa Catarina deverá indicar para o Banco Santander, o nome dos acadêmicos selecionados no Edital interno.
- 7.2 O Santander irá aprovar o nome dos indicados até 14/10/2022.
- 7.3 O acadêmico confirmará a participação no **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, aceitando as regras do Programa, até 21/10/2022.
- 7.4 Até 30/11/2022 a Católica de Santa Catarina receberá o valor da bolsa para o segundo semestre de 2022, sendo este valor de R\$3.700,00 para cada bolsista selecionado.
- 7.5 Após o recebimento do valor da bolsa, a Católica irá vincular a bolsa nos boletos do acadêmico, sendo o boleto de novembro reemitido com valor de bolsa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1 Realizar a inscrição na plataforma online do site [Santander \(clique aqui para realizar a inscrição\)](#).
- 8.2 Realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer outros dados e informações.
- 8.3 Ler e conferir as obrigações contidas neste documento sendo de sua responsabilidade civil e criminal à veracidade dos dados fornecidos na plataforma Santander.
- 8.4 Ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos.
- 8.5 Manter vínculo com a Universidade participante do Programa até o vencimento do respectivo programa de bolsa (31 de dezembro de 2022).
- 8.6 Concordar e cumprir com o que estabelecem o edital de seleção elaborado pela Universidade e as demais regras relativas ao **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição.
- 8.7 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o acadêmico como participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, é de responsabilidade do mesmo comunicar imediatamente ao Setor de Bolsas de Estudos da Católica de Santa Catarina tal ocorrência através de abertura de Protocolo na Central de Soluções no Portal do Aluno.
- 8.8 Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA
- 8.9 Destinar o valor da bolsa para fins de aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática etc)



8.10 Respeitar o cronograma do **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do acadêmico o acompanhamento das publicações e dos prazos referentes a este Edital.
- 9.2 O pagamento da bolsa será realizado após o repasse dos recursos financeiros pelo Banco Santander através de Convênio firmado entre a Católica de Santa Catarina e o Banco Santander.
- 9.3 O acadêmico contemplado com Bolsa de Estudos deverá cumprir as obrigações e regras do **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**
- 9.4 Havendo indícios de descumprimento das obrigações do bolsista, será instaurado pela Católica através do **Comitê interno responsável pela Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.
- 9.5 O acadêmico beneficiado pelo **Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, que falsificar documentos ou prestar informações falsas, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições de bolsas na Católica de Santa Catarina, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Comitê interno responsável pela Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 do Banco Santander (Brasil) S.A.**, na Católica de Santa Catarina.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ